



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)  
PARECER**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 5.282, DE 2025.  
PODER EXECUTIVO**

**Protocolo:** 26/05/2025.

**Matéria:** Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 238.856,00.

**Relatora:** Ver. Antônio Almeida Filho - MDB.

**I. RELATÓRIO:** Nos termos regimentais, foi direcionado a Comissão Permanente competente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 5.282, de 2025, que objetiva a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 238.856,00(Duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

**II. ANÁLISE:** Com efeito, o presente Projeto visa a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$238.856,00(Duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), visa suplementação por superávit financeiro, referente ao recurso proveniente do Programa 2219 – Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, tendo por finalidade adequar orçamento na Secretaria Municipal de Transportes, Serviços Urbanos, Interior e Trânsito Municipal. O referido programa é voltado a Implantação e Qualificação Viária - Emenda Individual, tem por objetivo a para execução dos serviços de drenagem pluvial e pavimentação por meio de serviço não continuado, com fornecimento de todo o material e mão de obra para instalação de rede de drenagem pluvial, pavimentação com blocos de concreto e passeios públicos, na execução da obra que se dará na Rua Romana Cechin, trecho entre a Rua Martha Arlete Teixeira e a rua Vereador Olício Linhares, Bairro Promorar. Nota-se que a matéria está dentro do espectro da atuação legiferante do Poder Executivo, de modo que se reputa adequadamente exercida a iniciativa. Ainda, a espécie legislativa eleita, Projeto de Lei, denota harmonia com as disposições regimentais de regência. À vista disso, **Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 5.282, de 2025, mostra-se compatível com a moldura jurídico-constitucional de regência e, portanto, está apto a ser submetido ao respectivo Processo Legislativo. Ademais, a proposição compreende os requisitos necessários para a abertura de Crédito Adicional Especial, uma vez apontada a rubrica orçamentária juntamente com o plano de aplicação, estando sob o respaldo do inciso II, do art. 41, e do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro. Isto posto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei nº 5.282 de 2025.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

**III. VOTO DO RELATOR DA MATÉRIA:** Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, vota-se pela apreciação do Projeto de Lei nº 5.282, de 2025, em Plenário, após análise das Comissões, tendo em vista que se encontra de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade.

Caçapava do Sul/RS, 29 de maio de 2025.

---

**Ver. Antônio Almeida Filho – MDB**

Relator da CLJRF

**IV. PARECER DA COMISSÃO:** Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, a Comissão reunida no dia 28/05/2025, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL do relator da matéria posta ao Projeto de Lei nº 5.282, de 2025.

Caçapava do Sul/RS, 29 de maio de 2025.

**Ver. Caio Oliveira - PP**

Presidente da CLJRF

**Antônio Almeida Filho - MDB**

Vice-Presidente/Relator da CLJRF

**Jussarete Vargas - PDT**

Membro da CLJRF

**Presidente: Caio Oliveira (Progressistas)**

---

Rua Barão de Caçapava, 621 - CEP: 96570-000, Centro, Caçapava do Sul/RS

Fone: (55) 3281-2044 - E-mail: [assessoriajuridicacamaracp@gmail.com](mailto:assessoriajuridicacamaracp@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

**VOTO: FAVORÁVEL**

**Relator: Antonio Dias de Almeida Filho (MDB)**

**VOTO: FAVORÁVEL**

**Membro: Jussarete Vargas Dias (PDT)**

**VOTO: FAVORÁVEL**

**Suplente: Caio Casanova (PDT)**

**VOTO: NÃO REGISTRADO**

**Suplente: Thiago Freitas (PSB)**

**VOTO: NÃO REGISTRADO**

**Suplente: Ricardo Rosso (Progressistas)**

**VOTO: NÃO REGISTRADO**

